

Autografo n.º 180/55. Projeto de lei n.º 24/55
Lei n.º 174/55

no Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), destinado ao combate à Malária e à Doença de Chagas, neste Município.

Artigo 2.º - Para execução da presente lei, fica transferida parcialmente a verba constante do Orçamento Vigente, codificada sob n.º 3-5-1-8-81-4 - Despesas Diversas - Execução de Calçamento - Sede - R\$ 40.000,00 - (Quarenta mil cruzeiros)

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal

em 19/12/1955

de Palmítal, em 13 de Dezembro de 1955. aa) Manoel
Lacção Rego - Presidente - e Carlos Bezerra - 1.º Secretário. Nada
mais continha na referida lei que para aqui foi
bem e fielmente transcrita. Eu Trajano Maciel de Oliveira.
Diretor da Secretaria, transcrevi.

